



**Deliberação CBH-PCJ Nº 22/95, DE 31 DE MARÇO DE 1.995**

*Empossa as entidades representantes da Sociedade Civil para o biênio 95/96*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a Deliberação CBH-PCJ nº 16/94, de 21/12/94, alterou o Estatuto do CBH-PCJ estabelecendo que o primeiro mandato das entidades da Sociedade Civil encerra-se em 31/03/95 e que o segundo mandato encerra-se em 31/12/96; e

**Considerando** que as assembleias setoriais das entidades da Sociedade Civil realizadas em 22/02/95, na Câmara Municipal da Paulínia, elegeu seus representantes, conforme Ata distribuída e arquivada na Secretaria Executiva;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Ficam empossadas as seguintes entidades representantes da Sociedade Civil:

**a) Usuários das Águas, representados por entidades associativas :**

1) Titular - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Águas e Esgotos - Região São Paulo - Centro- ASSEMAE;

Suplente- Associação Nacional dos Serviços Municipais de Águas e Esgotos - Região São Paulo - Centro- ASSEMAE;

2) Titular - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Águas e Esgotos - Região São Paulo - Centro ASSEMAE;

Suplente- Associação Nacional dos Serviços Municipais de Águas e Esgotos - Região São Paulo - Centro- ASSEMAE;

3) Titular - Sindicato Rural de Limeira;

Suplente- Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Iracemápolis;

4) Titular - Sindicato Rural de Jundiá;

Suplente- Sindicato Rural de Indaiatuba;

5) Titular - Sindicato Rural de Campinas;

Suplente- Sindicato Rural de Campinas;

6) Titular - Centro das Indústria do Estado de São Paulo - CIESP - Delegacia Regional de Limeira;

Suplente- Centro das Indústria do Estado de São Paulo - CIESP - Delegacia Regional de Limeira;



7) Titular - Associação Comercial e Industrial de Limeira - ACIL;  
Suplente- Sindicato da Indústria de Joalheria, Ourivesaria, bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo - Regional Limeira - SINDIJÓIAS;

8) Titular - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Delegacia Regional de Piracicaba;  
Suplente- Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Fundições e Siderúrgicas de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras - SIMESPI;

**b) Universidades, Institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico:**

1) Titular - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP-Rio Claro;  
Suplente- Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

2) Titular - Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP;  
Suplente- Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP;

**c) Sindicatos dos Trabalhadores, Associações Técnicas não Governamentais e Comunitárias:**

1) Titular - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba - AEAP;  
Suplente- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Campinas, Atibaia e Região - SINDAE;

2) Titular - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira - AEAL;  
Suplente- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas -ELETRICITÁRIOS;

**d) Entidades Ambientalistas:**

1) Titular - Museu Particular de Jundiaí "Francisco De Matheo";  
Suplente- Associação Ecológica Chico Mendes de Indaiatuba - AECHIN;

2) Titular - Associação de Preservação do Meio Ambiente de Limeira - Preservação;  
Suplente- Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região - AANC;

3) Titular - Sociedade para Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba - SODEMAP;  
Suplente- Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente - SORIDEMA;

4) Titular - Associação Pró-Ambiente de Santa Barbara D'Oeste - APASB;  
Suplente- Associação Paulinense de Proteção Ambiental - ASPAPA.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

RUI BRASIL ASSIS  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME  
Presidente

*Publicado no Diário Oficial do Estado de 04/04/95*